



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.075 DE 25 DE ABRIL DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/04/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2239/2017, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da USINA TERMOELÉTRICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. para uma usina termoeletrica a gás natural, com potência de 1.137MW, gasoduto de fornecimento de gás natural e um módulo de tratamento de gás natural, localizada no Município de Macaé,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 17/04/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da USINA TERMOELÉTRICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. para uma usina termoeletrica a gás natural, com potência de 1.137MW, gasoduto de fornecimento de gás natural e um módulo de tratamento de gás natural, localizada no Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/2017, pag. 26.